

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 2023

(Da Sra. TABATA AMARAL)

Solicita ao Ministro de Estado da Educação, Sr. Camilo Sobreira de Santana, informações acerca da interrupção das análises de requerimentos para a aprovação da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - (CEBAS).

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Educação, por meio de requerimento dirigido à pasta, as seguintes informações:

- a) Qual é o número de pedidos de certificação pendentes de resposta atualmente no Ministério? Qual é o mês de referência deste dado?
- b) Quantos pedidos de certificação estão pendentes em razão da ausência de regulamentação da Lei Complementar nº 187/2021?
- c) O Ministério possui análise de impacto em relação aos prejuízos que a ausência de regulamentação da referida lei tem causado desde a sua promulgação?
- d) Qual a previsão de publicação do decreto regulamentador?
- e) Diante da ausência da regulamentação, existe a possibilidade de concessão de novas certificações ou renovação de certificados?
- f) Existe alguma alternativa para as entidades benéficas com pedidos pendentes no Ministério?



LexEdit  
CD238561653100

## JUSTIFICAÇÃO

O Ministério da Educação informou, por meio do Ofício Nº 675/2023/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES-MEC, que a Lei Complementar nº 187/2021, a nova lei de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, não tem, atualmente, decreto regulamentador e que “tal ato normativo é imprescindível para a sua fiel execução”, razão pela qual as análises dos requerimentos de certificação não podem avançar. No Despacho nº 129/2023/SNAS/DRSP, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, consta que “após a publicação do referido regulamento é que será possível realizar a análise dos requerimentos apresentados a partir daquela data.”

É importante chamar a atenção para o importante trabalho realizado pelas 8.193 entidades filantrópicas na área de Assistência Social no Brasil segundo o Cadastro Nacional das Entidades de Assistência Social (CNEAS) de 2022<sup>1</sup>. Sem o CEBAS, muitas dessas organizações perderão direitos a isenções e a contribuições sociais, as quais são extremamente relevantes para a sua sustentabilidade financeira.

Com a preocupação dos impactos da interrupção das análises de requerimentos para a aprovação da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - (CEBAS) solicito o encaminhamento deste requerimento para que as questões levantadas possam ser devidamente elucidadas pela Pasta.

Sala das sessões, 10 de outubro de 2023.



**Deputada TABATA AMARAL  
PSB-SP**

<sup>1</sup> FILANTROPIA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Disponível em: [https://fonif.org.br/wp-content/uploads/2022/12/pesquisa\\_fonif\\_final\\_2022.pdf](https://fonif.org.br/wp-content/uploads/2022/12/pesquisa_fonif_final_2022.pdf). Acesso em 10/10/2023.



\* C D 2 3 8 5 6 1 6 5 3 1 0 0 \* LexEdit



ExEdit



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238561653100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral